



## **PARECER TÉCNICO Nº 01/2026 – SEMSA/ATÍLIO VIVÁCQUA**

**Interessado:** Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua – ES

**CNPJ:** 36.403.574/0001-58

**Assunto:** Análise do Plano de Trabalho – Exercício 2026

**Objeto:** Execução de serviços especializados nas áreas de Neurologia, Fisioterapia e Psicopedagogia

**Valor Global:** R\$ 179.258,64

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se da análise técnica do **Plano de Trabalho apresentado pela Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua**, visando à formalização de parceria com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para execução de serviços especializados de atenção à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, no exercício de 2026.

O Plano de Trabalho foi inicialmente analisado por esta área técnica, ocasião em que foram solicitadas **adequações quanto à definição da carga horária dos profissionais e à estimativa de atendimentos**, com vistas ao adequado planejamento, monitoramento, fiscalização e avaliação dos resultados da parceria.

Em atendimento à solicitação, a Organização da Sociedade Civil apresentou **versão atualizada do Plano de Trabalho**, contemplando as informações requeridas, motivo pelo qual procede-se à presente análise conclusiva.

É o relatório.

### **II – ANÁLISE TÉCNICA**

#### **2.1 Da regularidade formal e legal**

O Plano de Trabalho atualizado atende aos requisitos previstos no **art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, contendo:

- Identificação completa da OSC;
- Descrição clara e objetiva do objeto;
- Justificativa e objetivos compatíveis com as políticas públicas de saúde;
- Definição da equipe técnica e respectivas atribuições;
- Carga horária semanal e mensal por profissional;
- Estimativa de atendimentos semanais, mensais e anuais;
- Planilha de custos detalhada;



- Cronograma de desembolso;
- Declaração de adimplência.

Não se identificam falhas formais que impeçam a continuidade do processo.

## 2.2 Do objeto e da aderência às políticas públicas

O objeto do Plano de Trabalho é **compatível com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)**, especialmente no que se refere à atenção especializada, à reabilitação e à habilitação da pessoa com deficiência, em consonância com:

- Art. 196 da Constituição Federal;
- Lei nº 8.080/1990;
- Princípio da complementariedade da atuação das organizações da sociedade civil.

A proposta apresenta caráter **complementar e suplementar à rede municipal**, contribuindo para a ampliação da oferta de serviços especializados e para a redução de vazios assistenciais.

## 2.3 Da carga horária e estimativa de atendimentos

O Plano de Trabalho passou a detalhar de forma expressa a **carga horária semanal e mensal dos profissionais**, totalizando **55 horas semanais**, distribuídas entre neurologia, fisioterapia e psicopedagogia, compatíveis com a natureza dos serviços propostos.

Além disso, foi apresentada **estimativa objetiva de atendimentos**, totalizando **300 atendimentos mensais e 3.600 atendimentos anuais**, discriminados por especialidade, o que permite:

- Monitoramento da execução;
- Avaliação de desempenho;
- Rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos;
- Conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência.

A relação entre carga horária, capacidade instalada e volume de atendimentos mostra-se **tecnicamente coerente e plausível**.

## 2.4 Da regulação e do registro dos atendimentos

O Plano esclarece que a **regulação dos pacientes será realizada pelo gestor municipal**, bem como que os atendimentos serão devidamente registrados no **sistema oficial indicado pela Secretaria Municipal de**



**Saúde**, garantindo integração com a rede SUS, transparência e controle da execução.

## 2.5 Da análise financeira

A planilha de custos apresenta detalhamento adequado dos salários, encargos sociais e provisões legais, resultando em **custo mensal de R\$ 14.938,22** e **valor global anual de R\$ 179.258,64**, compatíveis com:

- A carga horária informada;
- O quantitativo de atendimentos estimados;
- Os valores praticados no mercado regional.

Não foram identificados indícios de sobrepreço, inconsistências financeiras ou incompatibilidade entre custo e objeto.

## 2.6 Da qualificação como Organização Social e da singularidade institucional no âmbito municipal

Registra-se, ainda, que a **Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua encontra-se formalmente qualificada como Organização Social (OS)**, nos termos do **Decreto Municipal nº 020, de 15 de janeiro de 2026**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após manifestação favorável da Comissão de Avaliação de pedidos de qualificação de Organização Social e do Controle Interno Municipal.

Destaca-se que, **até a presente data, a Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua é a única instituição no Município que possui qualificação vigente como Organização Social**, apta a celebrar termo de parceria/colaboração com o Poder Público Municipal para a **prestação de serviços públicos especializados na área de atenção à pessoa com deficiência**, especialmente nos campos da **neurologia, fisioterapia e psicopedagogia**.

Tal condição confere **relevância institucional e singularidade técnica** à proponente, evidenciando que a parceria pretendida **não apenas observa a legislação aplicável**, como também **atende ao interesse público**, ao viabilizar a continuidade e ampliação de serviços especializados em área sensível, estratégica e historicamente carente de oferta na rede pública municipal.

A qualificação como Organização Social reforça, ainda, a **capacidade técnica, administrativa e operacional da entidade**, bem como a adequação do modelo de parceria adotado, em consonância com os



princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **esta área técnica MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO do Plano de Trabalho apresentado pela Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua**, considerando que:

1. As adequações solicitadas foram integralmente atendidas;
2. O objeto é pertinente e alinhado às políticas públicas de saúde;
3. O Plano atende aos requisitos legais do MROSC;
4. A proposta é tecnicamente viável, financeiramente compatível e socialmente relevante;
5. Estão asseguradas condições adequadas de monitoramento, controle e avaliação da execução.

Assim, **não subsistem óbices técnicos à formalização da parceria**, podendo o processo seguir para as demais etapas administrativas e jurídicas cabíveis.

É o parecer.

Atílio Vivácqua – ES, 22 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Ana Paula Molon Santos  
Membro  
Anderson Falcão Caldeira Torres  
Membro  
Cintia Teixeira Narlim  
Membro

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES**

AUXILIAR DE INFORMATICA  
SEMSA/NADM - SEMSA - PMAV  
assinado em 22/01/2026 09:03:41 -03:00

**CINTIA TEIXEIRA NARLIM**

GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV  
assinado em 22/01/2026 08:48:12 -03:00

**ANA PAULA MOLON SANTOS**

GERENTE ADMINISTRATIVO  
SEMSA - SEMSA - PMAV  
assinado em 22/01/2026 11:19:12 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/01/2026 11:19:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES (AUXILIAR DE INFORMATICA - SEMSA/NADM - SEMSA - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T7J6KP>